



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 - ADM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 - ADM

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (**ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**)

O Município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, com sede administrativa na Rua Demétrio Lorenz, 747, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Antonio Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

EMPRESA CONTRATADA:

ELIANE M. FERRARI
CNPJ: 22.581.320/0001-15

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	COLETE DE IDENTIFICAÇÃO ESTAMPADO NAS COSTAS E PARTE FRONTAL, SEM MANGA, DECOTE "V", ABERTURAFRONTAL COM ZÍPER, COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, TECIDO POLIÉSTER, CORES A DEFINIR.	Und	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
					Soma:
					R\$ 1.318,80

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.045.33.90 – 129/2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica a emissão de nota de empenho, visto que se trata de entrega imediata.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 assevera o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC. O objeto está fundamentado no DFD 030/2025 elaborado pela Secretaria de Educação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de coletes de identificação para os agentes escolares do Município de São Carlos/SC justifica-se pela necessidade de padronização visual e identificação dos profissionais que atuam nas unidades de ensino, especialmente nas áreas externas e em horários de entrada, saída e intervalos escolares. A utilização dos coletes contribui diretamente para a segurança dos alunos, professores e demais servidores, permitindo que agentes escolares sejam prontamente reconhecidos por toda a comunidade escolar.

Além disso, os coletes de identificação reforçam a autoridade e a credibilidade dos profissionais, facilitando a mediação de conflitos, o controle de acesso e o acompanhamento da rotina escolar. Trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto na organização e no bom funcionamento das atividades escolares, auxiliando também no atendimento ao público e na comunicação com os pais e responsáveis.

Portanto, a aquisição dos coletes é essencial para a melhoria das condições de trabalho dos agentes escolares, garantindo mais segurança, organização e visibilidade, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado nas instituições de ensino do município.





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O fornecedor em questão é o que apresentou o menor preço dentre as sete empresas que forneceram proposta para o fornecimento dos produtos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) é o menor apresentando à contratante em uma pesquisa.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada sobre:
- i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii) Se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#);
- iii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
- v) Cumprir o disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- vi) Cumprir a [Lei nº 13.709/2018 – LGPD](#).





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 15 de abril de 2025.

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 11:25 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pc72678ff6064e>.

